



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO Nº 047/2018.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO NASF QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA E A EMPRESA KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA**, estabelecida na Rua Alemanha, 769, Sala B, bairro Centro, na cidade de Erechim – RS, com CNPJ sob n.º 05.760.614/0001-95, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** A Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante os materiais e equipamentos, conforme descrito abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>
17	Tatame em EVA (etileno vinil acetado), com encaixe, de 1X1m, 10mm de espessura, superfície texturizada e siliconada.	10 UN	Mundo da Borracha
19	Bola de pilates 65 cm, capacidade de até 200 kg, sistema anti-burst, inflável, em látex.	10 UN	Vollo
27	Bebedouro de mesa, com sistema de refrigeração por placa eletrônica, com duas opções de fluxo de água (natural e gelada), bandeja removível, sistema Easy Open removível para abertura do lacre do galão de água, voltagem 220v.	1 UN	Esmaltec
32	Impressora Laser monocromática, multifuncional, com alimentação automática, conexão sem fio (wi-fi), conexão de rede RG-45, no mínimo 40ppm, com alimentador automático do scanner, memória padrão 256 Mb. Volume mensal de páginas recomendado 750 a 4.000. Velocidade do processador 1.200MHd.	1 UN	HP
37	Mesa em L para estação de trabalho, em MDF, tamanho 120x120x55	3 UN	Dalpra
38	Cadeira Giratória, com braços, estofada em courvin. Altura: 91 cm, Largura: 64 cm, Profundidade: 54 cm.	2 UN	Plaxmetal
39	Armário Baixo, com duas portas, tamanho 80x35x71cm, em MDF, com uma prateleira.	2 UN	Dalpra
45	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs, quente e frio, 220v.	1 UN	Philco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**1.** O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 6.539,32 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Primeira do presente Contrato.

**§1º** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) equipamento(s), nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos da proposta nº 11986.059000/1160-01, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de BARRA FUNDA, e recursos do programa NASF

**§2º** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**§3º** Fica ajustado entre as partes que os preços não terão reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**1.** O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com a entrega do objeto licitado, sendo que o prazo não poderá exceder a 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**1.** São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

**§1º** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**§2º** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§3º** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 10 301 0047 1134 449052 00 00 00 00 4957

0701 10 301 0047 1134 449052 00 00 00 00 0040

0701 10 301 0047 2112 449052 00 00 00 00 4520



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**1.** O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**1.** O Foro de Sarandi RS será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Barra Funda/RS, 09 de maio de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830.51